



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 635/2005

“Autoriza a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas deste Município, para a aquisição de materiais e serviços destinados à realização da IV Feira Multissetorial de Negócios.

Parágrafo Único - A despesa autorizada neste artigo será no valor de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Art. 2º - Com vistas a acobertar as despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) que, para efeito da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

030 – Secretaria Municipal de Administração

039 – Secretaria Municipal de Administração

23 - Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

0354 – Promoção Interna do Comércio

1.xxx – Repasse de Recursos financeiros destinados à realização da IV feira multissetorial de negócios em Jaguaré – ES, em apoio a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré.

33.50.41.000 - Contribuições.....R\$ 33.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito adicional ora autorizado indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º - Ao artigo 25 da lei n.º 604/2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – fica acrescentado o seguinte inciso:

LXXXIII – Transferência de recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré para implementação de atividades que estimulem o desenvolvimento do comércio do Município, neste exercício.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 635/2005

2

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco (2005).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra

Wanderley Antonio Croscopp
Secretário do Gabinete